

Lei N°. 2.129, de 27 de dezembro de 2005 - INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

27/12/2005 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituída, em cumprimento ao artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Imprensa Oficial do Município, considerada veículo oficial de divulgação da Administração Municipal.

Art. 2º. Será considerado órgão da Imprensa Oficial do Município aquele contratado após procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Os direitos e obrigações decorrentes do disposto nesta Lei serão disciplinados no contrato de prestação de serviço, observadas as condições estabelecidas no processo que originou a contratação.

Art. 4º. O Executivo Municipal estabelecerá, por Decreto, o jornal contratado nos termos do artigo 2º, como órgão de Imprensa Oficial do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 27 de dezembro de 2005.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EUGENIO NELSON WARPECHOWSKI

Secretário da Administração